



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

Município de Porto Vera Cruz - RS  
Secretaria Municipal de Administração  
**Edital de Pregão nº 06/2016**  
**Tipo de julgamento:** menor preço global  
Processo nº 396/2016

*Edital de pregão presencial para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de um conjunto de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:30 horas**, do dia **07 de abril de 2016**, na sede do Poder Executivo do Município de Porto Vera Cruz, localizado na Avenida Humaitá, 672, se reunirão a pregoeira e a comissão de licitações, designados respectivamente pela Portaria nº 4.828 de 20 de maio de 2015 e Portaria 5.078 de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Portaria nº 5.085 de 07 de março de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de um conjunto de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, conforme descritos no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, incluindo serviços de implantação, treinamento e a Locação de Licença por “Cessão de Uso” e Serviços de “Manutenção e Suporte Técnico”, a ser instalado em Servidor de Rede dedicado, usando SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados, e para execução nas estações de trabalho o ambiente “Windows-Desktop”, conforme especificado no anexo I.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**1.1. Características Gerais e Obrigatórias do Sistema e da solução ofertada, que deve estar de acordo com o Objeto deste Edital:**

- a) O software licitado deve ser desenvolvido em linguagem própria para ambiente gráfico, com interface gráfica amigável, com operação via mouse e integrada às teclas de Função padrão do teclado.
- b) O Software Aplicativo deverá permitir sua instalação em ambiente “Desktop Windows”, versão XP ou superior, com funcionamento multi-usuário em rede local;
- c) O software proposto deverá necessariamente utilizar para armazenamento de dados um SGBD-Sistema de Gerenciador de Banco de Dados Único, do tipo relacional, com suporte via linguagem SQL, remoto ou via Internet. Sendo que a conexão ao SGBD deve ser via ODBC ou nativa, permitindo a instalação em “Servidores Dedicados”, devendo suportar os Sistemas Operacionais: Windows Server, Linux Server ou Solaris, cuja opção e escolha ficará a critério da Administração. Entenda-se que estas características não se tratam do software desenvolvido pela CONTRATADA, mas, sim da aplicação de uma tecnologia apropriada de armazenamento e gerenciamento dos dados, visando prover segurança aos dados e evitar redundância nas informações;
- d) O software em rede, deverá compartilhar seus dados em rede com acesso multiusuários e vários processamentos multitarefa. Diversos usuários do sistema poderão ao mesmo tempo emitir relatórios e também fazer consultas no sistema;
- e) O software deverá possuir recursos de ajuda com informações sobre a utilização dos mesmos durante a sua operação (help on-line), para permitir segurança e agilidade no trabalho dos usuários;
- f) O software deverá possuir controle de acesso por senha para cada item do sistema, permitindo o efetivo controle de todo e qualquer acesso aos processos e funções dos sistemas através de permissões delimitadas;
- g) Ainda como recurso de segurança e integridade de dados, o software licitado junto com seu banco de dados, deverá apresentar um recurso completo de auditoria interna do sistema, para alterações e exclusões (Arquivo de “Log” de Ocorrências). Havia a necessidade, usuários previamente autorizados poderão emitir o relatório de auditoria, onde deverá constar a data, hora, senha de acesso e todas as transações em cada sistema e de cada usuário da rede;
- h) Os relatórios devem ser visualizados em vídeo na formatação gráfica e as janelas devem se sobrepor e se mover independentemente umas das outras, caracterizando assim, o puro padrão gráfico de interface. Não deverá ser necessário o fechamento de uma tela ou mesmo de um módulo do sistema para se fazer outra tarefa no equipamento usado pelo usuário. Assim os usuários poderão estar usando o software e ao mesmo tempo a internet ou o editor de texto trazendo produtividade ao Município;
- i) O software proposto deverá possuir uma sólida rotina de backup automático ou através de função específica sistema SGBD integrada ao Sistema Operacional onde for instalado;
- j) Toda e qualquer alteração na legislação, fica a Empresa responsabilizada pelas alterações e manutenção do sistema, bem como a instalação e atualização das novas versões do sistema.

**1.2. O Prazo de entrega do sistema:**

Após a assinatura do contrato será solicitada a empresa vencedora a implantação dos sistemas na sua totalidade ou em partes, em local a ser indicado pelos responsáveis, respectivamente em cada um dos órgãos e/ou secretaria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Essa solicitação será realizada formalmente a empresa vencedora. Após a solicitação formal a empresa vencedora terá prazos para a conclusão dos serviços de migração, implantação e treinamento, conforme segue:

15 (quinze) dias para o sistema de Contabilidade, Orçamento Público, Empréstimos e Tesouraria;

15 (quinze) dias para o Sistema de Controle de Tributos Municipais;

15 (quinze) dias para o Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento;

30 (trinta) dias para os demais sistemas.

#### **1.3. Conversão e Migração de Dados:**

A empresa licitante vencedora deverá fazer a conversão dos arquivos de dados hoje usados e que serão disponibilizados pela Administração, através dos responsáveis respectivamente a cada sistema, quando for o caso de realizar a migração de dados.

Os prazos para a realização destes serviços, deverão estar em conformidade com os especificados no item acima, do prazo de entrega dos sistemas.

Para os casos de Sistemas que não estão em uso no Município, não se aplica à conversão, ficando a critério e sob a responsabilidade da Administração todo o processo de alimentação dos dados, respectivamente a cada sistema novo a ser implantado.

#### **1.4. Treinamento aos Operadores:**

- a) Deverá ser ministrado treinamento operacional dos softwares para os funcionários indicados pela Prefeitura, na sede da Prefeitura e/ou centro de treinamento da sede da proponente.
- b) Capacitar os servidores a operarem os sistemas, respectivamente na medida em que a prefeitura solicitar sua implantação.

#### **1.5. Das Condições da Prestação dos Serviços:**

- a) Disponibilizar para a implantação do sistema, na sede do Município, equipe própria ou profissional devidamente credenciada e apta, para a boa execução dos serviços nos prazos estipulados;
- b) Garantir ao Município o bom funcionamento e desempenho do sistema durante e após a implantação de cada módulo e do sistema como um todo;
- c) Fornecer e manter atualizada documentação do usuário e documentação técnica completa do sistema desenvolvido;
- d) Disponibilizar em sua sede, suporte aos usuários, com recurso de atendimento pelos meios de telefone, e-mail e Chat ou ferramentas de suporte remoto (a ser definido pela prestadora dos serviços);
- e) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços.

### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

<b><i>Envelope nº 01</i></b>	<b><i>Envelope nº02</i></b>
<b>AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ</b> <b>EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2016</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA</b> <b>PROPONENTE (NOME COMPLETO)</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ</b> <b>EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2016</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>PROPONENTE (NOME COMPLETO)</b>

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro aceito no território nacional.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**3.6.** Para fins de aplicação da Lei complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME e EPP), as cooperativas, farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**3.6.1.** As MPE que desejarem usufruir do benefício previsto no artigo 48 § 3 da Lei Complementar 123/2006 deverão fazer constar em sua declaração de MPE dispositivo referente ao enquadramento.

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 05 min (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance para os itens desse edital não poderá ser inferior ao valor mínimo da proposta constante no anexo I deste edital, e no caso de falta, será considerado 1% do valor total do item o valor para a diferença entre os lances.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a data não superior a 30 (trinta) dias da expedição da mesma;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovação de aptidão (três atestados fornecidos por pessoas jurídicas) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.1.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.1.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitarias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.4.** Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação a MPE que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja considerado MPE local/regional.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**10.1** O prazo de entrega do objeto da presente licitação passará a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**10.2** A vigência do Contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado anualmente até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**10.3** Os itens do presente pregão têm garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

**11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** O objeto da presente licitação deverão ser entregues, na sua totalidade ou em partes, em local a ser indicado pelos responsáveis respectivamente em cada um dos órgãos e/ou secretaria da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Porto Vera Cruz, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

**11.2.** A empresa vencedora terá prazos para a conclusão dos serviços de migração, implantação e treinamento conforme o seguinte:

**11.2.1.** Quinze (15) dias para o Sistema de Contabilidade, Orçamento Público, Empenhos e Tesouraria;

**11.2.2.** Quinze (15) dias para o Sistema de Controle de Tributos Municipais;

**11.2.3.** Quinze (15) dias para o Sistema de Pessoal e Folha de Pagamento;

**11.2.4.** Trinta (30) dias para os demais sistemas.

**11.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**11.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12. DO PAGAMENTO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** O pagamento será efetuado entre o 8º e 10º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação junto a tesouraria, para fins de liquidação da nota fiscal conferida e assinada com o recebimento dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**12.2.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

**12.3.** Se houver interesse, o preço contratado será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do índice IGPM/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

**12.4.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro;

**2,024 Manter os Sistemas de Informática e Internet**

0001 3390 39 00 00 outros serviços de terceiros PJ.

**2,038 Sistema Informatizado da SMF**

0001 3390 39 00 00 outros serviços de terceiros PJ.

**2,014 Sistema Informatizado do Gabinete do Prefeito**

0001 3390 39 00 00 outros serviços de terceiros PJ.

**2,103 Sistema Informatizado da ASPS**

0040 3390 39 00 00 outros serviços de terceiros PJ.

**2,043 Sistema Informatizado da SMOV**

0001 3390 39 00 00 outros serviços de terceiros PJ.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**e)** inexequção parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**f)** inexequção total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Vera Cruz, setor de compras e licitações, sito à Avenida Humaitá, nº 672, pelo e-mail [editais@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:editais@portoveracruz.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras e licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.<sup>1</sup>

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15. DOS ANEXOS:**

Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Especificação do objeto;

**ANEXO II** - Modelo de proposta de preços;

**ANEXO III** - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo de carta de credenciamento;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

**ANEXO VII** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

**ANEXO VIII** - Minuta de contrato.

---

<sup>1</sup> A Pregoeira fará a autenticação de documentos no dia 07 de abril de 2016, das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Vera Cruz, em 23 de março de 2016.**

**VANICE HELENA ANDRADE DE MATOS**  
**Prefeita Municipal**

Edital elaborado pelo servidor Vanderlei Kucner, Oficial Administrativo, Matrícula 10172.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em _____ - _____ - _____ _____ Assessor(a) Jurídico(a)	Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Pregoeira. Em _____ - _____ - _____ _____ Pregoeira de Pregão Presencial
--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Processo n.º: 396/2016

Pregão Presencial n.º: 06/2016

Item	Especificação	Quantidade
1	<b>Locação de licenças por cessão de uso de software com manutenção e suporte técnico.</b>	
1.1	Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento / Recursos Humanos.	01
1.2	<b>Sistema de Controle do Plano Plurianual:</b> Cadastro dos Programas e Ações que compõe o Plano Plurianual - PPA. Efetuando o acompanhamento dos programas e ações.	01
1.3	<b>Sistema de Controle da Lei de Diretrizes Orçamentárias:</b> Cadastro e emissão de todos os demonstrativos legais exigidos pela legislação, buscando automaticamente os valores na contabilidade. Busca e inclusão automática de programas do PPA.	01
1.4	<b>Sistema De Controle De Contratos E Convênios</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cadastros de Contratos Individuais.</li><li>▪ Cadastros de Convênios.</li><li>▪ Cadastro de Aditivos.</li><li>▪ Controle de convênios recebidos.</li><li>▪ Controle de vencimento de contratos.</li><li>▪ Controle de parcelas e vencimentos.</li><li>▪ Controle dos convênios concedidos, com a data de vencimento, vigência, bem como as parcelas pagas.</li><li>▪ Integração com a contabilidade (parcelas, empenhos e saldos de bancos relacionados a cada contrato/convênio). Todos os lançamentos seguem as normas do PCASP</li><li>▪ Relatórios e consultas de contratos e convênios por vencimento, vigência,</li><li>▪ Integração com o sistema de licitações.</li><li>- Relatórios diversos.</li></ul>	01
1.5	<b>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Demonstrar os dados referentes a receitas e despesas orçamentárias do Ente da Federação e suas respectivas entidades.</li><li>- Possibilitar efetuar consulta em tempo real dos valores referentes a receitas e despesa orçamentárias.</li><li>- Possibilitar selecionar determinado fornecedor para despesa e determinado contribuinte para receitas.</li><li>- Possibilitar consultar as receitas agrupadas por código de receita.</li><li>- Possibilitar consultar dados de despesas (Orçadas e executa-</li></ul>	01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

	<p>das), de um determinado período, contendo valores orçados, valores empenhados, valores liquidados, valores pagos e valores a pagar, agrupados pelas seguintes opções:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Órgão</li><li>2. Unidade Orçamentária</li><li>3. função</li><li>4. Subfunção</li><li>5. Programa</li><li>6. Elemento de Despesa</li><li>7. Recurso vinculado</li></ol> <p>- O Serviço de hospedagem do Portal será fornecido junto com o Portal.</p>	
1.6	<p><b>Web Site Municipal</b></p> <p>Hospedagem do site oficial do município e disponibilizá-lo na internet;</p> <p>Manutenção do site oficial do município;</p> <p>Todas as informações a serem inseridas no site são realizadas pelos próprios usuários, dinamicamente;</p> <p>Publicação de informações gerais do município e suas secretarias;</p> <p>Publicação de informações referentes ao registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones e horários de atendimento ao público;</p> <p>Publicação de informações referentes a repasses ou transferências de recursos financeiros;</p> <p>Publicação dos contratos e convênios celebrados pelo município, esses dados serão gerados automaticamente pelo sistema de contratos e convênios, evitando com isso o re-trabalho;</p> <p>Publicação de informações referentes a acompanhamentos de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;</p> <p>Possibilita o cadastro de contatos: informações ao visitante, seu endereço e telefone para contato nos departamentos;</p> <p>Publicação de informações referentes aos cargos e salários, essas informações deverão ser geradas automaticamente pelo sistema de Folha de Pagamento, da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) Destacar o nome do servidor;</li><li>b) Destacar o cargo do servidor;</li><li>c) Destacar a secretaria do servidor;</li><li>d) Destacar os vencimentos/encargos/gratificações do servidor;</li><li>e) Destacar os descontos do servidor;</li><li>f) Destacar o valor líquido vencimento do servidor;</li><li>g) Possuir filtro no site para procura pelo nome do servidor</li><li>h) Possuir filtro no site para procura por cargos;</li></ol> <p>Publicação de editais e informações referentes às licitações, essas informações deverão ser geradas, automaticamente, pelo sistema de compras e licitações;</p> <p>Fale conosco: o cidadão poderá fazer um contato e endreça-lo ao setor pertinente. O setor receberá através de e-</p>	01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

	<p>mail o contato;</p> <p>Ouvidoria: para os cidadãos deixarem seus comentários, sugestões e/ou críticas via site; Possibilitar inserir informações referentes aos conteúdos por secretaria, onde cada secretaria terá espaço para gerar conteúdo específico de seus setores e fazer a manutenção do site, sem necessitar do desenvolvedor;</p> <p>Galeria de imagens: terá uma galeria de fotos e imagens, por assuntos;</p> <p>Calendário de eventos: Criar e atualizar o calendário de eventos do município e das respectivas secretarias;</p> <p>Histórico de acompanhamento e estatística de acesso ao site;</p> <p>Data da última atualização do site;</p> <p>Log de acesso dos usuários internos da administração com suas ações e publicações oficiais via site;</p> <p>O Site deve possuir recursos para o total controle do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), possibilitando o recebimento das solicitações, gerenciamento em área restrita, das informações inseridas pelos cidadãos, pendentes e respondidas.</p> <p>Impressão de recibo ao cidadão comprovando a solicitação, com código próprio de verificação/validação;</p> <p>Publicação de áudio e vídeo;</p> <p>Deve atender a LAI - Lei de Acesso a Informação (nº 12.527, de 18/11/2011).</p>	
1.7	Sistema de Controle de Almoxarifado e Materiais.	01
1.8	Sistema de Controle Patrimonial de Bens.	01
1.9	Sistema de Contabilidade, Orçamento Público, Empenhos e Tesouraria, conforme Lei nº 4320, com escrituração dos Fundos Especiais, adequado a Lei Complementar 101 e possíveis alterações.	01
1.10	Sistema de Controle e Cobrança de Água Potável	01
1.11	Sistema de Controle de Tributos Municipais, com os módulos de IPTU, ITBI, ISS, Alvarás e Dívida Ativa. Integrado com o módulo de Controle de Arrecadação e Dívida Ativa.	01
1.12	<b>Sistema de compras e licitações</b> Cadastramento de produtos e fornecedores; Elaboração e emissão das cartas convite; Tomada de preço com especificação dos produtos; Classificação das propostas por critérios pré-estabelecidos; Atas, Pareceres e Contratos; Consultas estatísticas; Relatórios de itens com os respectivos ganhadores; Estatística geral das cartas convite e licitações; Relatórios diversos.	01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

1.13	<p><b>Sistema de controle interno</b></p> <p>Permite a organização dos métodos, processos e ações adotados pela Administração Pública, para salvaguardar seus Ativos, visando estabelecer uma agenda de controles, exigindo maior eficiência e eficácia operacional em todas as áreas e órgãos do Município Características Específicas:</p> <p>Registro da Agenda de Compromissos e Controle de Ações do Controle Interno;</p> <p>Cadastro Integrado dos Setores, áreas e órgãos onde terá atuação do CCI;</p> <p>Registro do Plano de Atividades de Inspeção e Exame de processos Internos;</p> <p>Registrar as ocorrências atendidas pelo Conselho Tutelar;</p> <p>Instrumentalizar as atividades de Controle Interno, através de Ferramentas e Software específicos visando atender as demandas nas áreas de Controles Legais e Administrativos da EDUCAÇÃO: Análise e controle dos limites legais e das atividades do setor de educação;</p> <p>SAUDE: Acompanhar, controlar e analisar as atividades do setor de saúde;</p> <p>RECURSOS HUMANOS: Acompanhamento, controle e análise das atividades e procedimentos internos do setor de RH e seus Limites Legais;</p> <p>CONTRATOS Análise de contratos administrativos, controle e acompanhamento da execução dos mesmos, em todos os setores da administração;</p> <p>ORÇAMENTO Acompanhamento, controle e análise comparativa da execução orçamentária;</p> <p>CONTAS PUBLICAS Acompanhamento, controle e análise por objeto de contas e dos procedimentos de publicação;</p> <p>TCE: Acompanhamento, controle das atividades do controle externo;</p> <p>GASTOS PÚBLICOS: Acompanhamento, controle das atividades de pontos de controles.</p>	01
1.14	<p><b>Sistema de Gestão da Saúde</b>, com os seguintes módulos:</p> <p>Controle de Cadastro;</p> <p>Controle de Atendimentos;</p> <p>Controle de Farmácia Básica;</p> <p>Controle de Vacinas; e,</p> <p>Controle de Vigilância.</p>	01
1.15	<p><b>SISTEMA SIOPS/SIOPe</b></p> <p>* Cadastro dos parâmetros para geração dos arquivos;</p> <p>* Permite configuração e relacionamento dos códigos das receitas do SIOPS com os códigos das receitas da contabilidade.</p> <p>* Geração dos valores da receita para conferência, antes de gerar o arquivo;</p> <p>* Geração do arquivo da receita para a importação no SIOPS (Receita Administração Direta);</p> <p>* Permite configuração e relacionamento dos códigos das despesas por elemento do SIOPS com os códigos das des-</p>	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

	<p>pesa no contábil.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Geração dos valores da despesa por elemento para conferência, antes de gerar o arquivo;</li><li>* Geração do arquivo da despesa por elemento para a importação no SIOPS, (Despesa Adm. Direta – Saúde);</li><li>* Geração dos valores por subfunção para conferência, antes gerar o arquivo;</li><li>* Geração do arquivo da despesa por subfunção, (Despesas com Saúde Por Subfunção - Saúde);</li><li>* Relatório da Execução Financeira por Bloco.</li><li>* Geração dos Arquivos pro SIOPE da Educação.</li></ul>	
1.16	<p><b>Sistema de controle de veículos e frotas</b></p> <p>Cadastro de veículos e máquinas pesadas; Planilhas de informação dos veículos; Acompanhamento das manutenções e gastos; Controle das manutenções e troca de peças; Relatórios financeiros comparativos; Relatórios estatísticos. Atende a todas as secretarias.</p>	01
1.17	Serviços de implantação (instalação) e/ou migração dos sistemas e treinamento.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**ANEXO II**  
**MODELO DE**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo n.º: 396/2016

Pregão Presencial n.º: 06/2016

À Prefeitura de Municipal de Porto Vera Cruz -RS  
A/C Sra. Pregoeira

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ abaixo assinado, interessada na participação no **Pregão Presencial nº 06/2016**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Qtde	Valor R\$
1	<b><i>Locação de licenças por cessão de uso de software com manutenção e suporte técnico.</i></b>		
<b>2,024 0001 3390 39 00 00 (Administração)</b>			
1.1	Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento / Recursos Humanos	01	
1.2	<b>Sistema de Controle do Plano Plurianual:</b> Cadastro dos Programas e Ações que compõe o Plano Plurianual - PPA. Efetuando o acompanhamento dos programas e ações.	01	
1.3	<b>Sistema de Controle da Lei de Diretrizes Orçamentárias:</b> Cadastro e emissão de todos os demonstrativos legais exigidos pela legislação, buscando automaticamente os valores na contabilidade. Busca e inclusão automática de programas do PPA.	01	
1.4	<b>Sistema De Controle De Contratos E Convênios</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cadastros de Contratos Individuais.</li><li>▪ Cadastros de Convênios.</li><li>▪ Cadastro de Aditivos.</li><li>▪ Controle de convênios recebidos.</li><li>▪ Controle de vencimento de contratos.</li><li>▪ Controle de parcelas e vencimentos.</li><li>▪ Controle dos convênios concedidos, com a data de vencimento, vigência, bem como as parcelas pagas.</li><li>▪ Integração com a contabilidade (parcelas, empenhos e saldos de bancos relacionados a cada contrato/convênio). Todos os lançamentos seguem as normas</li></ul>	01	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

	<p>do PCASP</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Relatórios e consultas de contratos e convênios por vencimento, vigência,</li><li>▪ Integração com o sistema de licitações.</li><li>- Relatórios diversos.</li></ul>		
1.5	<p><b>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Demonstrar os dados referentes a receitas e despesas orçamentárias do Ente da Federação e suas respectivas entidades.</li><li>- Possibilitar efetuar consulta em tempo real dos valores referentes a receitas e despesa orçamentárias.</li><li>- Possibilitar selecionar determinado fornecedor para despesa e determinado contribuinte para receitas.</li><li>- Possibilitar consultar as receitas agrupadas por código de receita.</li><li>- Possibilitar consultar dados de despesas (Orçadas e executadas), de um determinado período, contendo valores orçados, valores empenhados, valores liquidados, valores pagos e valores a pagar, agrupados pelas seguintes opções:<ol style="list-style-type: none"><li>1. Órgão</li><li>2. Unidade Orçamentária</li><li>3. função</li><li>4. Subfunção</li><li>5. Programa</li><li>6. Elemento de Despesa</li><li>7. Recurso vinculado</li></ol></li><li>- O Serviço de hospedagem do Portal será fornecido junto com o Portal</li></ul>	01	
1.6	<p><b>Web Site Municipal</b></p> <p>Hospedagem do site oficial do município e disponibilizá-lo na internet;</p> <p>Manutenção do site oficial do município;</p> <p>Todas as informações a serem inseridas no site são realizadas pelos próprios usuários, dinamicamente;</p> <p>Publicação de informações gerais do município e suas secretarias;</p> <p>Publicação de informações referentes ao registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones e horários de atendimento ao público;</p> <p>Publicação de informações referentes a repasses ou transferências de recursos financeiros;</p> <p>Publicação dos contratos e convênios celebrados pelo município, esses dados serão gerados automaticamente pelo sistema de contratos e convênios, evitando com isso o retrabalho;</p> <p>Publicação de informações referentes a acompanhamentos de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;</p> <p>Possibilita o cadastro de contatos: informações ao visitante, seu endereço e telefone para contato nos departamentos;</p>	01	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

	<p>Publicação de informações referentes aos cargos e salários, essas informações deverão ser geradas automaticamente pelo sistema de Folha de Pagamento, da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Destacar o nome do servidor;</li><li>b) Destacar o cargo do servidor;</li><li>c) Destacar a secretaria do servidor;</li><li>d) Destacar os vencimentos/encargos/gratificações do servidor;</li><li>e) Destacar os descontos do servidor;</li><li>f) Destacar o valor líquido vencimento do servidor;</li><li>g) Possuir filtro no site para procura pelo nome do servidor;</li><li>h) Possuir filtro no site para procura por cargos.</li></ul> <p>Publicação de editais e informações referentes às licitações, essas informações deverão ser geradas, automaticamente, pelo sistema de compras e licitações;</p> <p>Fale conosco: o cidadão poderá fazer um contato e endereça-lo ao setor pertinente. O setor receberá através de e-mail o contato;</p> <p>Ouvidoria: para os cidadãos deixarem seus comentários, sugestões e/ou críticas via site;</p> <p>Possibilitar inserir informações referentes aos conteúdos por secretaria, onde cada secretaria terá espaço para gerar conteúdo específico de seus setores e fazer a manutenção do site, sem necessitar do desenvolvedor;</p> <p>Galeria de imagens: terá uma galeria de fotos e imagens, por assuntos;</p> <p>Calendário de eventos: Criar e atualizar o calendário de eventos do município e das respectivas secretarias;</p> <p>Histórico de acompanhamento e estatística de acesso ao site;</p> <p>Data da última atualização do site;</p> <p>Log de acesso dos usuários internos da administração com suas ações e publicações oficiais via site;</p> <p>O Site deve possuir recursos para o total controle do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), possibilitando o recebimento das solicitações, gerenciamento em área restrita, das informações inseridas pelos cidadãos, pendentes e respondidas. Impressão de recibo ao cidadão comprovando a solicitação, com código próprio de verificação/validação; Publicação de áudio e vídeo;</p> <p>Deve atender a LAI - Lei de Acesso a Informação (nº 12.527, de 18/11/2011).</p>	
	<b>Total mês R\$</b>	
	Serviços de implantação (instalação) e/ou migração dos sistemas e treinamento dos itens correspondentes a Secretaria de administração.	R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

<b>2,038 0001 3390 39 (Finanças)</b>			
1.7	Sistema de Controle de Almoxarifado e Materiais.	01	
1.8	Sistema de Controle Patrimonial de Bens.	01	
1.9	Sistema de Contabilidade, Orçamento Público, Empréstimos e Tesouraria, conforme Lei nº 4320, com escrituração dos Fundos Especiais, adequado a Lei Complementar 101 e possíveis alterações.	01	
1.10	Sistema de Controle e Cobrança de Água Potável.	01	
1.11	Sistema de Controle de Tributos Municipais, com os módulos de IPTU, ITBI, ISS, Alvarás e Dívida Ativa. Integrado com o módulo de Controle de Arrecadação e Dívida Ativa.	01	
1.12	<b>Sistema de compras e licitações</b> Cadastro de produtos e fornecedores; Elaboração e emissão das cartas convite; Tomada de preço com especificação dos produtos; Classificação das propostas por critérios pré-estabelecidos; Atas, Pareceres e Contratos; Consultas estatísticas; Relatórios de itens com os respectivos ganhadores; Estatística geral das cartas convite e licitações; Relatórios diversos.	01	
<b>Total mês R\$</b>			
Serviços de implantação (instalação) e/ou migração dos sistemas e treinamento dos itens correspondentes a Secretaria de Finanças.			R\$
<b>2,014 0001 3390 39 (Gabinete)</b>			
1.13	<b>Sistema de controle interno</b> Permite a organização dos métodos, processos e ações adotados pela Administração Pública, para salvaguardar seus Ativos, visando estabelecer uma agenda de controles, exigindo maior eficiência e eficácia operacional em todas as áreas e órgãos do Município Características Específicas: Registro da Agenda de Compromissos e Controle de Ações do Controle Interno; Cadastro Integrado dos Setores, áreas e órgãos onde terá atuação do CCI; Registro do Plano de Atividades de Inspeção e Exame	01	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

	<p>de processos Internos;</p> <p>Registrar as ocorrências atendidas pelo Conselho Tutelar;</p> <p>Instrumentalizar as atividades de Controle Interno, através de Ferramentas e Software específicos visando atender as demandas nas áreas de Controles Legais e Administrativos da EDUCAÇÃO: Análise e controle dos limites legais e das atividades do setor de educação;</p> <p>SAUDE: Acompanhar, controlar e analisar as atividades do setor de saúde;</p> <p>RECURSOS HUMANOS: Acompanhamento, controle e análise das atividades e procedimentos internos do setor de RH e seus Limites Legais;</p> <p>CONTRATOS Análise de contratos administrativos, controle e acompanhamento da execução dos mesmos, em todos os setores da administração;</p> <p>ORÇAMENTO Acompanhamento, controle e análise comparativa da execução orçamentária;</p> <p>CONTAS PUBLICAS Acompanhamento, controle e análise por objeto de contas e dos procedimentos de publicação;</p> <p>TCE: Acompanhamento, controle das atividades do controle externo;</p> <p>GASTOS PÚBLICOS: Acompanhamento, controle das atividades de pontos de controles.</p>		
<b>Total mês R\$</b>			
Serviços de implantação (instalação) e/ou migração dos sistemas e treinamento do item correspondente ao Gabinete da Prefeita.			R\$
<b>2,103 0040 3390 39 (Saúde)</b>			
1.14	<p><b>Sistema de Gestão da Saúde</b>, com os seguintes módulos:</p> <p>Controle de Cadastro;</p> <p>Controle de Atendimentos;</p> <p>Controle de Farmácia Básica;</p> <p>Controle de Vacinas; e,</p> <p>Controle de Vigilância.</p>	01	
1.15	<p><b>SISTEMA SIOPS/SIOPe</b></p> <p>* Cadastro dos parâmetros para geração dos arquivos;</p> <p>* Permite configuração e relacionamento dos códigos das receitas do SIOPS com os códigos das receitas da contabilidade.</p> <p>* Geração dos valores da receita para conferência, antes de gerar o arquivo;</p> <p>* Geração do arquivo da receita para a importação no SIOPS (Receita Administração Direta);</p>	01	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

	* Permite configuração e relacionamento dos códigos das despesas por elemento do SIOPS com os códigos da despesa no contábil. * Geração dos valores da despesa por elemento para conferência, antes de gerar o arquivo; * Geração do arquivo da despesa por elemento para a importação no SIOPS, (Despesa Adm. Direta – Saúde); * Geração dos valores por subfunção para conferência, antes gerar o arquivo; * Geração do arquivo da despesa por subfunção, (Despesas com Saúde Por Subfunção - Saúde); * Relatório da Execução Financeira por Bloco. * Geração dos Arquivos pro SIOPE da Educação.		
<b>Total mês R\$</b>			
Serviços de implantação (instalação) e/ou migração dos sistemas e treinamento dos itens correspondentes a Secretaria de Saúde.			R\$
<b>2,043 0001 3390 39 (Obras)</b>			
1.16	<b>Sistema de controle de veículos e frotas</b> Cadastro de veículos e máquinas pesadas; Planilhas de informação dos veículos; Acompanhamento das manutenções e gastos; Controle das manutenções e troca de peças; Relatórios financeiros comparativos; Relatórios estatísticos. Atende a todas as secretarias.	01	
<b>Total mês R\$</b>			
Serviços de implantação (instalação) e/ou migração dos sistemas e treinamento do item correspondente a Secretaria de Obras.			R\$
<b>TOTAL R\$ (mensalidade):</b>			
1.17	<b>TOTAL R\$:</b> <b>(Serviços de implantação (instalação) e/ou migração dos sistemas e treinamento.)</b>		
<b>VALOR GLOBAL R\$:</b> <b>(valor mensal * 12 meses) + valor de implantação)</b>			

1) O valor da diferença de lances deverá ser **1% (um por cento) da última proposta válida.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

2) Validade da proposta, condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo n.º: 396/2016

Pregão Presencial n.º: 06/2016

#### DECLARAÇÃO

O licitante \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 06/2016**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo n.º: 396/2016

Pregão Presencial n.º: 06/2016

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_ Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação, com poderes para assinar atas, dar lances, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2016**.

Para que surta os efeitos legais.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo n.º: 396/2016

Pregão Presencial n.º: 06/2016

#### DECLARAÇÃO

Referente Pregão Presencial n.º 06/2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- Sim.  
 Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Processo n.º: 396/2016

Pregão Presencial n.º: 06/2016

#### DECLARAÇÃO

O licitante \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2016**.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo n.º: 396/2016

Pregão Presencial n.º: 06/2016

#### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, no Pregão Presencial nº 06/2016, que a empresa \_\_\_\_\_ se enquadra como:

- microempresa
- empresa de pequeno porte
- cooperativa
- Empresa sediada local/regionalmente

Por ser expressão da verdade, eu, Contador (a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do contador

Nome completo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ E .....***

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Porto Vera Cruz, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por sua Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> Vanice Helena Andrade de Matos, CPF 619.653.750-49, portadora da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida do Porto, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ....., domiciliada a avenida/rua ....., nº ....., no município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, ficando justa e contratada o que segue:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 396/2016, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº147/2014, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 06/2016 e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, incluindo serviços de implantação, treinamento e a Locação de Licença por “Cessão de Uso” e Serviços de “Manutenção e Suporte Técnico”, a ser instalado em Servidor de Rede dedicado, usando SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados, e para execução nas estações de trabalho o ambiente “Windows-Desktop”, conforme especificado no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 06/2016.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**1.1. Características Gerais e Obrigatórias do Sistema e da solução ofertada, que deve estar de acordo com o Objeto deste Edital:**

- k) O software licitado deve ser desenvolvido em linguagem própria para ambiente gráfico, com interface gráfica amigável, com operação via mouse e integrada às teclas de Função padrão do teclado.
- l) O Software Aplicativo deverá permitir sua instalação em ambiente “Desktop Windows”, versão XP ou superior, com funcionamento multi-usuário em rede local;
- m) O software proposto deverá necessariamente utilizar para armazenamento de dados um SGBD-Sistema de Gerenciador de Banco de Dados Único, do tipo relacional, com suporte via linguagem SQL, remoto ou via Internet. Sendo que a conexão ao SGBD deve ser via ODBC ou nativa, permitindo a instalação em “Servidores Dedicados”, devendo suportar os Sistemas Operacionais: Windows Server, Linux Server ou Solaris, cuja opção e escolha ficará a critério da Administração. Entenda-se que estas características não se tratam do software desenvolvido pela CONTRATADA, mas, sim da aplicação de uma tecnologia apropriada de armazenamento e gerenciamento dos dados, visando prover segurança aos dados e evitar redundância nas informações;
- n) O software em rede, deverá compartilhar seus dados em rede com acesso multiusuários e vários processamentos multitarefa. Diversos usuários do sistema poderão ao mesmo tempo emitir relatórios e também fazer consultas no sistema;
- o) O software deverá possuir recursos de ajuda com informações sobre a utilização dos mesmos durante a sua operação (help on-line), para permitir segurança e agilidade no trabalho dos usuários;
- p) O software deverá possuir controle de acesso por senha para cada item do sistema, permitindo o efetivo controle de todo e qualquer acesso aos processos e funções dos sistemas através de permissões delimitadas;
- q) Ainda como recurso de segurança e integridade de dados, o software licitado junto com seu banco de dados, deverá apresentar um recurso completo de auditoria interna do sistema, para alterações e exclusões (Arquivo de “Log” de Ocorrências). Havia a necessidade, usuários previamente autorizados poderão emitir o relatório de auditoria, onde deverá constar a data, hora, senha de acesso e todas as transações em cada sistema e de cada usuário da rede;
- r) Os relatórios devem ser visualizados em vídeo na formatação gráfica e as janelas devem se sobrepor e se mover independentemente umas das outras, caracterizando assim, o puro padrão gráfico de interface. Não deverá ser necessário o fechamento de uma tela ou mesmo de um módulo do sistema para se fazer outra tarefa no equipamento usado pelo usuário. Assim os usuários poderão estar usando o software e ao mesmo tempo a internet ou o editor de texto trazendo produtividade ao Município;
- s) O software proposto deverá possuir uma sólida rotina de backup automático ou através de função específica sistema SGBD integrada ao Sistema Operacional onde for instalado;
- t) Toda e qualquer alteração na legislação, fica a Empresa responsabilizada pelas alterações e manutenção do sistema, bem como a instalação e atualização das novas versões do sistema.

**1.2. O Prazo de entrega do sistema:**

Após a assinatura do contrato será solicitada a empresa vencedora a implantação dos sistemas na sua totalidade ou em partes, em local a ser indicado pelos responsáveis, respectivamente em cada um dos órgãos e/ou secretaria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Essa solicitação será realizada formalmente a empresa vencedora. Após a solicitação formal a empresa vencedora terá prazos para a conclusão dos serviços de migração, implantação e treinamento, conforme segue:

15 (quinze) dias para o sistema de Contabilidade, Orçamento Público, Empeños e Tesouraria;

15 (quinze) dias para o Sistema de Controle de Tributos Municipais;

15 (quinze) dias para o Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento;

30 (trinta) dias para os demais sistemas.

#### **1.3. Conversão e Migração de Dados:**

A empresa licitante vencedora deverá fazer a conversão dos arquivos de dados hoje usados e que serão disponibilizados pela Administração, através dos responsáveis respectivamente a cada sistema, quando for o caso de realizar a migração de dados.

Os prazos para a realização destes serviços, deverão estar em conformidade com os especificados no item acima, do prazo de entrega dos sistemas.

Para os casos de Sistemas que não estão em uso no Município, não se aplica à conversão, ficando a critério e sob a responsabilidade da Administração todo o processo de alimentação dos dados, respectivamente a cada sistema novo a ser implantado.

#### **1.4. Treinamento aos Operadores:**

- c) Deverá ser ministrado treinamento operacional dos softwares para os funcionários indicados pela Prefeitura, na sede da Prefeitura e/ou centro de treinamento da sede da proponente.
- d) Capacitar os servidores a operarem os sistemas, respectivamente na medida em que a prefeitura solicitar sua implantação.

#### **1.5. Das Condições da Prestação dos Serviços:**

- f) Disponibilizar para a implantação do sistema, na sede do Município, equipe própria ou profissional devidamente credenciada e apta, para a boa execução dos serviços nos prazos estipulados;
- g) Garantir ao Município o bom funcionamento e desempenho do sistema durante e após a implantação de cada módulo e do sistema como um todo;
- h) Fornecer e manter atualizada documentação do usuário e documentação técnica completa do sistema desenvolvido;
- i) Disponibilizar em sua sede, suporte aos usuários, com recurso de atendimento pelos meios de telefone, e-mail e Chat ou ferramentas de suporte remoto (a ser definido pela prestadora dos serviços);
- j) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço para o presente ajuste será de R\$ .....  
(.....) mensais, aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto. Para os serviços de implantação (instalação) dos sistemas, migração e treinamento será pago o valor total de R\$ ..... (.....).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

O pagamento será efetuado entre o 8º e 10º dia útil do mês seguinte ao da apresentação dos serviços, mediante a apresentação junto a tesouraria, para fins de liquidação da nota fiscal conferida e assinada com o recebimento dos serviços.

Se houver interesse, o preço contratado será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do índice IGPM/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O objeto da presente licitação deverão ser entregues, na sua totalidade ou em partes, em local a ser indicado pelos responsáveis respectivamente em cada um dos órgãos e/ou secretaria da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Porto Vera Cruz, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

A empresa vencedora terá prazos para a conclusão dos serviços de migração, implantação e treinamento conforme o seguir:

Quinze (15) dias para o Sistema de Contabilidade, Orçamento Público, Empeños e Tesouraria;

Quinze (15) dias para o Sistema de Controle de Tributos Municipais;

Quinze (15) dias para o Sistema de Pessoal e Folha de Pagamento;

Trinta (30) dias para os demais sistemas.

Os prazos começam a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimen-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

to, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

**2,024 Manter os Sistemas de Informática e Internet**

0001 3390 39 00 00 outros serviços de terceiros PJ.

**2,038 Sistema Informatizado da SMF**

0001 3390 39 00 00 outros serviços de terceiros PJ.

**2,014 Sistema Informatizado do Gabinete do Prefeito**

0001 3390 39 00 00 outros serviços de terceiros PJ.

**2,103 Sistema Informatizado da ASPS**

0040 3390 39 00 00 outros serviços de terceiros PJ.

**2,043 Sistema Informatizado da SMOV**

0001 3390 39 00 00 outros serviços de terceiros PJ.

**CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DO CONTRATANTE:**

- Fiscalizar os serviços recebidos, e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

**DA CONTRATADA:**

- Entregar os serviços no prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento;
- Repor, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;
- Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

OBS: A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

### **CLÁUSULA SEXTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado anualmente até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

*Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, e sob responsabilidade do servidor designado pela portaria nº..... Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do CONTRATADO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Vera Cruz, em ..... de ..... de 2016.**

**VANICE HELENA ANDRADE DE MATOS**  
**Prefeita Municipal**

---

#### **CONTRATADA**

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer Em...../...../.....

**Jair Darlei Benke**  
**Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295**  
Testemunhas: \_\_\_\_\_